



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.026 DE 10 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 424.280,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais) na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

02 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001.12.361.0014.2033 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte de Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.151	424.280,00
TOTAL			424.280,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 2º - Como recurso para atendimento de parte do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do excesso de arrecadação previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:

Receita	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
2.4.7.1.02.01.00.00	PAR - Aquisição de Veículos Ônibus Escolares	3.1.151	424.280,00
Total de Receita			424.280,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 10 de abril de 2014.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo